



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

Carlos Eduardo de Oliveira, servidor público, ocupante do cargo de Contador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

REQUERER minha inscrição no Curso “Depreciação e reavaliação do patrimônio público”, que será realizado no dia 11 de junho na Cidade de Curitiba, PR, oferecido pela AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, documento em anexo.

Requer ainda a concessão de diárias e transporte para realização do referido curso.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Ibaiti, 08 de junho de 2015.

Carlos Eduardo de Oliveira
Carlos Eduardo de Oliveira
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaity, 08 de junho de 2015.

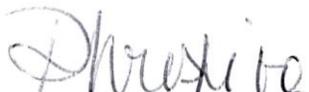
Da: Secretária Administrativa

Para: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a qualificação do seguinte servidor: **Carlos Eduardo de Oliveira**, através de treinamento em curso denominado "Depreciação e reavaliação do patrimônio público" ministrado no dia 11 de junho de 2015, pela AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

Solicita-se, portanto a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais, com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária Administrativa



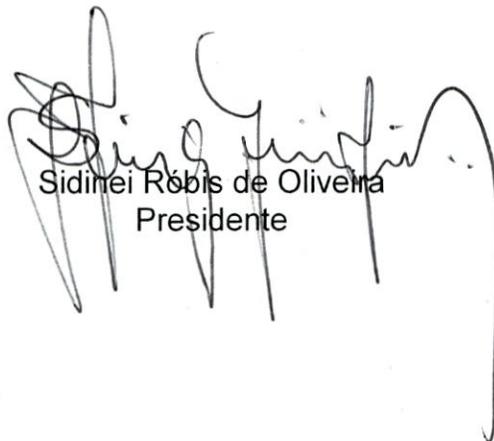
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição dos motivos e atendendo a necessidade para andamento das atividades deste legislativo **AUTORIZO** a Secretária Administrativa a proceder com os tramites legais para Treinamento do servidor com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Ibaity, 08 de junho de 2015



Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaity, 08 de junho de 2015.

Da: Secretária Administrativa

Para: Presidente da Câmara

Mediante a autorização do Presidente, encaminho o orçamento apresentado pela Empresa: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP e suas documentações de regularidade social, certidão do INSS, FGTS, CNDT, Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e informando que as mesmas encontram-se em situação regular.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária Administrativa

Em Curitiba - PR: Depreciação e Reavaliação do Patrimônio Público: Fique por dentro de todas as exigências do TCU, evitando assim, a autuação do seu município.

05
/

Caro Servidor!

No dia 11/06/2015 a Organização Paulista irá realizar o treinamento sobre "Depreciação e Reavaliação no Patrimônio Público" tem por objetivo, orientar quanto as exigência do Tribunal de Contas e as mudanças da lei 4.320, que revisa a forma correta de como avaliar e depreciar o patrimônio público tangível, reajustando assim o controle de suas contas com os respectivos valores para a entrega a partir de 2016 que será obrigatório para a Secretaria do Tesouro Nacional. Em algumas prefeituras houve perda de recurso por não aplicação correta do mesmo e por não haver o controle de valores e bens patrimoniais. A Secretaria do Tesouro Nacional reviu uma forma de que isso não acontecesse mais e inseriu novas normas na lei 4.320, que terá de ser seguida e regulamentada em todos os órgãos até Dezembro de 2015.

Trabalhamos sempre com consultores altamente qualificados, para garantir que você tenha aproveitamento total em nosso treinamento.

Nossa missão é fortalecer cada vez mais a Gestão Pública!

Qualquer dúvida estou à disposição.

Joice Yamada

Organização Paulista

(18) 3305-5268

A Única Empresa que oferece Pós-Curso para todos os Treinamentos! Trabalhe com quem se preocupa com seu aprendizado. Empresa Certificada ISO 9001:2008.

"Organização Paulista - 10 anos Contribuindo com a Gestão Pública Municipal"

Depreciação e Reavaliação no Patrimônio Público

Informe: conheça outros treinamentos voltados aos servidores públicos municipais acessando: www.assessoriapublica.com.br

Data e Local: 11/06/2015 – Curitiba - PR

Objetivo: Orientar os gestores quanto às exigências do Tribunal de Contas e atendimento as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, com relação às normas que deverão ser adotadas para avaliação depreciação do patrimônio público. Proporcionar aos participantes uma visão integrada da contabilidade pública referente ao imobilizado, através da apresentação, detalhamento e discussão das fases de aquisição de material permanente e a obrigatoriedade de sua depreciação. Apresentar, detalhar, discutir e orientar sobre inovações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal na Contabilidade Pública, incluindo a implantação da Depreciação de forma correta. Dirimir as dúvidas específicas dos participantes, relacionadas de como proceder à reavaliação e depreciação de bens públicos, contemplando a legislação vigente a nível nacional.

Programa:

1 - O patrimônio público e suas definições:

- 1.1 – O patrimônio de acordo com a Lei 4.320/1964;
- 1.2 – A Norma Brasileira de Contabilidade e o patrimônio;

2- Procedimentos patrimoniais a serem adotados:

- 2.1- Princípio da Entidade;
- 2.2 – Princípio da Continuidade;

- 2.3 – Princípio da Oportunidade;
- 2.4 – Princípio do registro pelo valor original;
- 2.5 – Princípio da Competência;
- 2.6 – Princípio da Prudência;

06
/

3 – Mensuração de Ativos e Passivos:

- 3.1 – Conceitos

4 – Ativo Imobilizado:

- 4.1 - Resolução do CFC nº 1136/08 e a NBC T 16.9:

- 4.1.1 Disposições gerais;

- 4.1.2 Definições;

- 4.1.3 Critérios de mensuração e reconhecimento;

- 4.1.4 Métodos de depreciação;

- 4.1.5 Amortização e exaustão obrigatórios a partir de 2010 para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

- 4.1.6 Divulgação da depreciação, amortização e exaustão.

- 4.2 Macro função SIAFI 020330 - Manual SIAFI - União:

- 4.2.1 Obrigatoriedade de depreciação na União, amortização e exaustão a partir de 2010;

- 4.2.2 Obrigatoriedade de depreciação no Estado, amortização e exaustão a partir de 2012;

- 4.2.3 Obrigatoriedade de depreciação no Distrito Federal e Municípios, amortização e exaustão a partir de 2013;

- 4.2.4 Avaliação, mensuração e reavaliação;

- 4.2.5 Procedimentos do patrimônio e da contabilidade;

- 4.2.6 Reavaliação de bens imóveis, móveis e bens intangíveis, depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.

- 4.3 Como baixar bens patrimoniados após a sua reavaliação e depreciação

- 4.4 Conformidade contábil e procedimentos da contabilidade sobre depreciação, amortização e exaustão

- 4.5 Exercícios práticos de depreciação e reavaliação em fichas patrimoniais

5 – Ativo Intangível:

- 5.1 – Conceito;

- 5.2 – Aplicação;

- 5.3 – Procedimentos de identificação de ativo intangível;

- 5.4 – Reconhecimento do ativo intangível;

- 5.5 – Mensuração;

- 5.6 – Baixa;

6. – Fatores para determinação de vida útil;

- 6.1 – Exaustão;

7 – Modelo para implantar a avaliação e depreciação de bens públicos;

8 – Sistema de custos:

- 8.1 – Aspectos legais do sistema de custo;

- 8.2 – Terminologia;

- 8.3 – Formas de Custeio;

9 – Pós-Curso

Pós-Curso: Na Organização Paulista em Gestão Pública o processo de aprendizado não termina com o final das aulas. Os participantes têm assistência direta com a empresa, contando com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado, via e-mail no período válido de até um ano após o encerramento das aulas.

Assim todos os participantes poderão solucionar dúvidas e discutir questões que surgirem na prática e que estejam relacionadas aos temas abordados em sala de aula, garantindo assim o aprendizado, e oferecendo todo o respaldo necessário para o servidor público.

Público Alvo: Contadores Públicos, Prefeitos, Secretários da Fazenda, Diretores de patrimônio, Servidores que atuam na contabilidade pública, Almoxarifado, patrimônio, Diretores Gerentes, Ordenadores de despesa; Profissionais do controle interno e externo, e demais interessados no assunto.

Facilitadora: **Edna Cristina Ávila da Silva Moreira**, Contadora; Pós Graduada em MBA Gestão de Cidades; 24 anos de experiência em Contabilidade Pública; Presta assessoria orçamentária, financeira e prestação de contas aos municípios de Paranapanema, Manduri, Sarutaiá, Cafelândia, Nuporanga, Cabrália Paulista, Cerqueira Cesar e Lins; Câmara Municipal de Avaré, Instituto de Previdência de Paranapanema e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Avaré.

Carga Horária:

08h30min às 17h30min

Carga Horária Total: 08h00 aula.

Data e Local: 11/06/2015 – Curitiba - PR – **Hotel Slaviero Slim Centro** - Av. Luiz Xavier, nº 67- Bairro: Centro– Site: www.slavierohoteis.com.br

Investimento individual:

R\$ 940,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Não reter 1,5% IR - Empresa OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

Valor Promocional para Pagamento Antecipado:

(Mediante depósito até três dias antes da data do evento)

R\$ 899,00 – incluso: Material didático, certificado de 08h00 aula, coffee break, almoço e pós-curso.

Não reter 1,5% IR - Empresa OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

Obs.: A emissão da Nota Fiscal é eletrônica, não sendo permitida data retroativa. Solicitamos que assim que se faça o depósito ou empenho, notifique a empresa para que sua nota fiscal seja emitida na mesma data.

Importante: O Atendimento Pós-Curso será realizado apenas por e-mail, com retorno em até 48h00, através do contato: poscurso@assessoriapublica.com.br

Dados para Depósito:

Caixa Econômica Federal – Banco 0104 - agência 0281 - Araçatuba – SP.

Conta Corrente nº 003-00000440-9

ou

Bradesco - Banco 0237 - agência 0110-4 - Araçatuba – SP.

Conta Corrente 121635-0

Favorecido: AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda.

CNPJ – 09.602.302/0001-04

Rua José Bonifácio, 494 – Centro – CEP: 16010-380 – Araçatuba – SP

Formas de Pagamento:

À vista, mediante depósito em conta ou pagamento no local em dinheiro ou cheque.

Ou como garantia, mediante apresentação de Nota de Empenho até a data do treinamento, para pagamentos até 05 dias após o mesmo.

Contatos para Informações e Inscrições

Pelos telefones: (18)3621-6936 - Fax (18) 3609-2389;

E-mail: organizacao paulista@hotmail.com

Inscrição pelo site: <http://www.assessoriapublica.com.br/fichas/fichaavulsa>

Dados que são necessários para a sua inscrição:

Dados necessários do Participante:

Nome Completo, CPF e Função que exerce no Órgão.

Dados necessários do Órgão:

CNPJ, Endereço, Telefone, e Email.

Atenção:

- Mesmo que tenha realizado o depósito, confirme sua inscrição, pagamento não é inscrição. Não vá para o treinamento sem antes efetuar sua inscrição.
- Para sua segurança: nossa empresa recebe depósitos apenas na conta acima – não utilizamos boleto, nossos recebimentos são feitos mediante depósitos bancários.
- Reservado o direito de realizar ou não o evento caso não haja quorum, caso suspenso o evento, os valores depositados serão devolvidos mediante a comprovação do repasse (cópia do recibo de depósito).
- Em casos de cancelamento de inscrição e solicitação de estorno referente ao valor investido em nossos treinamentos, o mesmo será efetuado em até sete dias a partir da data de solicitação.

Joice Yamada

Executivo Comercial | Organização Paulista | Site: www.assessoriapublica.com.br

Telefone: (18) 3305-5268 | email: joiceyamada@organizacaopaulista.com.br

R. José Bonifácio, 494, Bairro: Centro – Araçatuba – SP

A Organização Paulista valoriza o relacionamento entre nossos clientes e colaboradores.
Agradecemos seu contato!

Caso não queira mais receber atualizações da Organização Paulista, por favor, responder esta mensagem com o assunto excluir.

Obs.: Não apague o corpo da mensagem, pois através dela iremos localizar o seu e-mail em nossa lista de contatos.

09
7

b
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.602.302/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2008	
NOME EMPRESARIAL AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 494	COMPLEMENTO	
CEP 16.010-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO visa.ass@terra.com.br	TELEFONE (18) 3622-2626		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/06/2015** às **10:58:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

CERTIFICADO

Número: 101-00096-Q

Certificamos que o Sistema de Gestão da Qualidade na

AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

em

R. José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba – SP – CEP: 16.010-380 - Brasil

foi auditado pelos auditores da QMS Certification Services
e considerado em conformidade com os requisitos da norma:

ISO 9001:2008 Sistemas de Gestão da Qualidade

de acordo com o seguinte escopo:

**Prestação de serviços em treinamentos,
assessorias, consultorias, concursos e processo seletivos
voltados para a Administração Pública.**

Este certificado é válido de 13/06/2014 até 13/06/2017

Data da certificação inicial: 13/06/2014



Gerry Bonner, CPEng, BEng, FIE Aust, Chairman - QMSCS Pty Ltd
Approval: QMSCS Pty Ltd Trading as QMS Certification Services
To verify the validity of this certificate please visit www.jas-anz.org/register

QMS Certification
Services

QMSCS Pty Ltd
Trading as QMS Certification Services
Suite 4 / 19 Bolton Street,
Newcastle, 2300 Australia

JAS-ANZ



CERTIFICATE OF APPROVAL ¹²

No. 101-00096-Q

This is to certify that the Quality Management System at

AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

of

R. José Bonifácio, 494 - Centro - Araçatuba – SP – CEP: 16.010-380 - Brasil

has been examined by assessors of QMS Certification Services
and found to be conforming to the requirements of:

ISO 9001:2008 Quality Management Systems

in respect of the following activities:

**Provision of services in training, advisory,
consultancy, competitions and selective process
focused on Public Administration.**

This certificate is valid from 13th June 2014 to 13th June 2017

Original certification date: 13th June 2014



Gerry Bonner, CPEng, BEng, FIE Aust, Chairman - QMSCS Pty Ltd
Approval: QMS CS Pty Ltd trading as QMS Certification Services
To verify the validity of this certificate please visit www.jas-anz.org/register

QMS Certification
Services

QMSCS Pty Ltd
Trading as QMS Certification Services
Suite 4 / 19 Bolton Street,
Newcastle, 2300 Australia

JAS-ANZ





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09602302/0001-04
Razão Social: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 494 / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2015 a 28/06/2015

Certificação Número: 2015053002315133633826

Informação obtida em 03/06/2015, às 13:45:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.602.302/0001-04

Certidão n°: 104671629/2015

Expedição: 03/06/2015, às 13:46:41

Validade: 29/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.602.302/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15
9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AP ORGANIZACAO PAULISTA EM GESTAO PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.602.302/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:56:54 do dia 11/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2015.

Código de controle da certidão: **3B9C.2156.4D55.C291**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.602.302

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7851621
Data e hora da emissão 03/06/2015 14:59:32
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

16
7



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Receita Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 0516-6477-5894
Contribuinte : AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTD EPP
CNPJ / CPF : 09.602.302/0001-04
Inscrição : 759363
Endereço : RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, 494 COMPL.: SOBRADO.
Bairro : CENTRO, CEP: 16010-380.
Emitida em : 03/06/2015 às 13:50:48
Válida até : 03/07/2015

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

40
17
φ

10
4

[Perguntas frequentes](#) [Contato](#) [Glossário](#) [Links](#) [Manual de navegação](#)

Acesso rápido

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. **Saiba mais**

Consulta

CNPJ/CPF:

Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 08/06/2015 Hora: 15:58:14

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09.602.302/0001-04

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



BRASIL



19
8

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09602302000104
Nome				

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

20
4

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Data: 08.06.2015

Prezados Senhores,

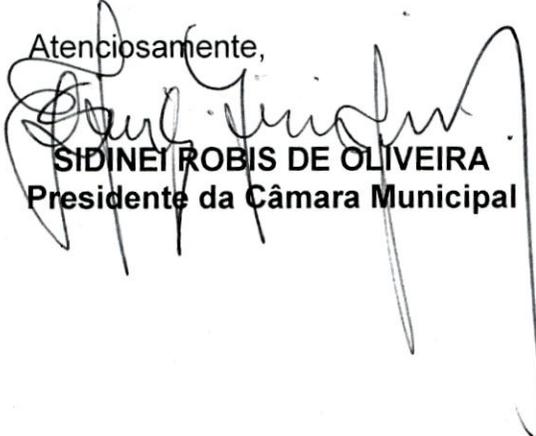
Considerando a necessidade de capacitação e treinamento de servidor desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando o orçamento e as documentações de regularidade social da empresa apresentados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, demonstrando o preço do objeto e regularidade da empresa.

Considerando que o valor ofertado foi de **R\$ 899,00** (oitocentos e noventa e nove reais), em atenção à abertura de processo de inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em Treinamento e desenvolvimento voltados ao setor público, tendo em vista que o treinamento é de apenas 1 (um) dia, encaminho este aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a legalidade de procedimento de dispensa de inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente,


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço do curso “Depreciação e Reavaliação no Patrimônio Público”.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal, (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual) para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2015 na seguinte classificação contábil:

01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 58.562,68 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, e que do mesmo modo a Câmara Municipal de Ibaiti possui recursos financeiros disponíveis em c/c 645-9 e c/p 645-1 em 08/06/2015, e previsões do duodécimo futuros, para pagamento da despesa.

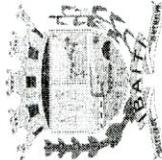
A forma de pagamento da referida despesa será à vista, após o atestado da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

Ibaiti/Paraná, 08 de Junho de 2015.

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/06/2015

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
001 CONST/MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.050.000,00	2.050.000,00	560.087,46	1.489.912,54
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.550.000,00	1.550.000,00	560.087,46	989.912,54
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00	1.050.000,00	403.789,78	646.210,22
00020 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	150.000,00	56.818,10	93.181,90
00030 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	22.145,35	47.854,65
00040 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00	31.200,00	18.800,00
00050 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	5.841,87	34.158,13
00060 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00070 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	13.657,04	36.342,96
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00090 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	85.000,00	26.437,32	58.562,68
00100 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00	45.000,00	198,00	44.802,00
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Total Geral	2.050.000,00	2.050.000,00	560.087,46	1.489.912,54

Critério de seleção

Data do cálculo: 03/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 027/2015

Senhor Presidente da Câmara,

1. Relatório

Trata-se de pedido para análise jurídica com referência a contratação de empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, pela forma de inexigibilidade de licitação em face à inviabilidade de competição conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, um servidor efetivo foi designado a participar do Curso de Treinamento denominado “Depreciação e reavaliação do patrimônio público”, a ser realizado no dia 11 de junho, em Curitiba. O Servidor é Presidente da Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaiti.

2. Mérito – Curso de treinamento. Inexigibilidade

Como se sabe, a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei 8.666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art.25).

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Diz a Lei de Licitações que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

O Superior Tribunal de Justiça, através do Ministro Herman Benjamin destacou a respeito:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

seguintes requisitos: a) serviços técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (Resp nº 942.412/SP, 2ª T., Rel. Min. Herman Benjamin, J. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009).

Diz a Lei de Licitações e Contratos:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados, entre outros, os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observe que o inciso VI é taxativo caracterizando o capacitação do agente público com ou serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Diversos doutrinadores afirmam que a natureza singular a) experiência, b) domínio do assunto, c) didática, d) experiência e habilidade na condução de grupos, inclusive no que se refere à formação profissional e, e) capacidade de comunicação.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

A Advocacia Geral da União, em sua instrução Normativa nº 18 de 01.04.09, considerou que

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc.II, da Lei nº 8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista”.

A Administração possui margem de discricionariedade para escolher e a empresa que mais lhe parecer adequada. Contudo, ela tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Como já se disse, o servidor é efetivo e integra a Comissão permanente de material e patrimônio desta Casa Legislativa. O curso ora se pretende



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
9

contratar foi o único a se apresentar dentro das características e das necessidades do Legislativo, neste período, em nossa região.

Assim, concluímos que a contratação de curso de capacitação para os servidores públicos devem ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8.666/1993.

Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento.

Destaque-se, aqui a consideração a respeito do jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

“A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A dotação do tipo licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de “melhor técnica” e a de “técnica e preço” são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pag. 111.)

Quanto à contratação não existe nenhum óbice, sob o ponto de vista legal, pois o programa oferecendo se enquadra perfeitamente às necessidade do Poder Legislativo e, no momento, não existe nenhum outro curso similar a ser realizado em região próxima a Ibaiti e mesmo no Estado do Paraná, caracterizando, assim, a justificativa quanto a inexigibilidade em face das disposições legais.

Assim, concluo pela possibilidade de se aplicar a contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação nos termos do que dispõe o Art. 25 c/c o Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

É o nosso parecer.

Ibaiti, 08 de junho de 2015.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

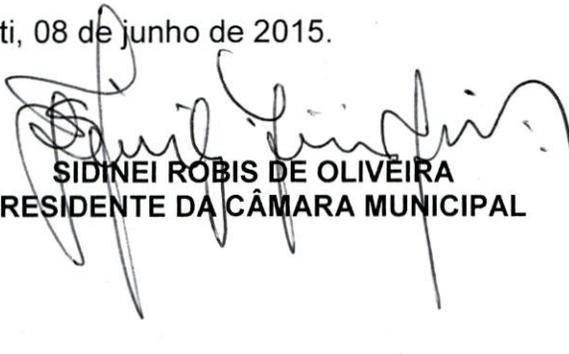
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

26
f

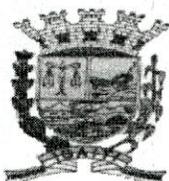
DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 08 de junho de 2015.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

27
4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela inexigibilidade da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa especializada capacitação e treinamento de servidor desta Casa Legislativa, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, autorizando a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento de servidor, nos termos citados.

Ibaiti, 08 de junho de 2015.

Ledemilson Carlos de Moraes

Rafaela Dutra Neves da Silva

Simone Aparecida Fernandes Schuenck



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

28
4

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

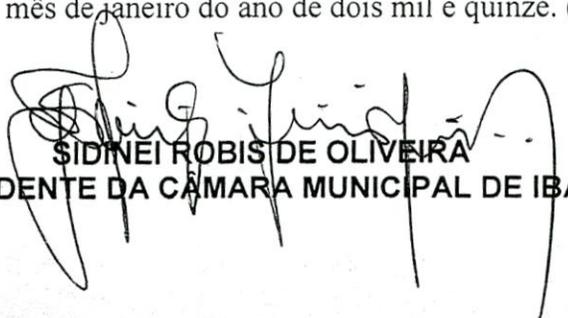
Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
 Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
 Vera Lúcia Siqueira dos Santos

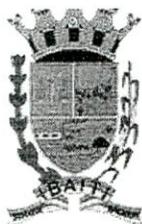
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

29
4

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAÍTI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 1

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Ledemilson Carlos de Moraes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso à informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

Publique-se e registre-se.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Reginaldo Leopoldo Góis
Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I da Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Resolução nº 006, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Material e Patrimônio será composta da seguinte forma:

Presidente: Carlos Eduardo de Oliveira
Membros: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Rafaela Dutra Neves da Silva
Suplente: Cristiane Vitorio Gonçalves

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

30
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAITI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27 da Lei Municipal nº 691 de 16 de janeiro de 2013 e considerando o que dispõe o §4º do artigo 41 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para o controle e avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2015, com as atribuições conferidas pela Lei nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta da seguinte forma:

Presidente: Cristiane Vitorio Gonçalves
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Paulo Sérgio Costa de Souza
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente na ausência ou impedimento de algum membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Atividade	Descrição de Bens e Serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
	Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
	Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
	Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

31

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 389 | IBAÍTI, sexta-feira, 02 de Janeiro de 2015

PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2015

Concede gratificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante portaria específica, da seguinte forma:

SERVIDORES	GRATIFICAÇÕES
Carlos Eduardo de Oliveira	20%
Cristiane Vitorio Gonçalves	20%
Rafaela Dutra Neves da Silva	10%
Ilone Aparecida Fernandes Schuenck	10%
erezinha Lúcia da Silva Sátiro	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o protocolo de proposição legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando, a necessidade de prévia análise da Presidência desta Casa Legislativa, em relação a qualquer proposição escrita recebida, nos termos do art. 107 do Regimento Interno;

Considerando, os reiterados problemas na tramitação de processos legislativos por falta de documentação e informações solicitadas ao Poder Executivo; e

Considerando, a necessidade de otimização do desenvolvimento dos serviços legislativos desta Casa Legislativa.

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado a abertura de protocolo específico de proposições legislativas nesta Casa de Leis, onde deverá constar: número do protocolo, data do recebimento, súmula. Origem/Responsável, Tramitação (recebimento, devolução, número do protocolo de devolução), e assinatura do Responsável pelo Protocolo.

Art. 2º Após o encaminhamento da proposição legislativa ao Presidente da Câmara Municipal, o mesmo terá o prazo mínimo de 48 horas para análise da proposição, decidindo pelo seu recebimento e encaminhamento ao Plenário ou pela sua devolução ao proponente, o que deverá ser feito mediante protocolo, cujo número deverá ser anotado no protocolo administrativo da Câmara, como meio de comprovação de baixa do protocolo inicial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

PROIBE O ACESSO A REDES SOCIAIS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRANHOS AO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das suas atribuições legais, e considerando os princípios da moralidade e da eficiência que norteiam a Administração Pública, e de que o horário de expediente é exclusivo para o desempenho do serviço público.

RESOLVE

Art. 1º Fica terminantemente vedado, no âmbito da Câmara Municipal de Ibaíti, o uso e acesso pelos servidores a redes sociais, blogs pessoais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, WhatsApp Messenger, durante o horário de expediente em computadores desta Casa Legislativa ou em equipamentos de uso pessoal que porventura venham a ser utilizado pelo servidor.

Art. 2º Estão isentos do sistema de horários de acesso às redes sociais, os perfis, canais e páginas oficiais desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (02.01.2015).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

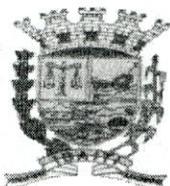
IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141

Assinado de forma digital por IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DNE: e-SE, e-PP, e-BAI, e-CP-Brasil, ou: Secretário da Receita Federal do Brasil - IPE, ou: IPE e-CPF AJ, ou: IPE ONLINE CERTIFICADORA, ou: IBAITI PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
Data: 2015.01.02 21:46:19 -02'00'

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

32
↓

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 08 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

33
d

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2015**

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Contratada:
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO: DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DIAS 11 DE JUNHO DE 2015, (QUINTA-FEIRA), CURITIBA-PR.

Valor:
R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.

Ibaiti, 08 de junho de 2015.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

SINGULAR

CONVÊNIO ARAÇATUBA



JUCESP PROTOCOLO
0.011.377/12-4

39
4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

VANDERLEY NERIS SANTIAGO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Antonio do Aracanguá/SP, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 18.889.873-6-SSP/SP, e do CPF 061.710.378-00, residente e domiciliado na Rua José Xavier dos Santos 86, Casa, Conjunto Habitacional José Saran, CEP 16.023-283, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo; e

NILSON NERIS SANTIAGO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Araçatuba/SP, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.282.009-SSP/SP, e do CPF 784.437.178-15, residente e domiciliado na Rua Judith Marchareth 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo a Rua José Bonifácio, 494, Centro, CEP 16.010-380, com contrato social registrado sob nº NIRE 35.222.198.213 em sessão de 21/05/2008 e última alteração registrada sob nº 268.510/10-6 em sessão de 23/08/2010, inscrita no CNPJ sob nº 09.602.302/0001-04, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Admite-se na sociedade **KELLY CHRISTTINE SANTIAGO**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascida em 23/01/1991, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.541.004-X-SSP/SP, e do CPF nº 386.107.828-75, residente e domiciliada na Rua Judith Marchareth nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, **NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/02/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.925.092-SSP/SP, e do CPF nº 397.986.778-11, residente e domiciliado Rua Judith Marchareth

Nilson Neris Santiago Junior

nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo e **HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO**, brasileira, solteira, maior, natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascida em 21/04/1989, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.544.227-1-SSP/SP, e do CPF nº 372.195.738-55, residente e domiciliada na Rua Judith Marchareth nº 540, Jardim TV, CEP 16.075-090, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio **VANDERLEY NERIS SANTIAGO**, cedendo e transferindo suas 30.000 quotas de capital que possuía na sociedade, que correspondem ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte forma: para o sócio remanescente **NILSON NERIS SANTIAGO**, 12.000 quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a sócia admitida **KELLY CHRISTTINE SANTIAGO**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o sócio admitido **NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e para a sócia admitida **HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO**, 6.000 quotas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante-, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e obrigações, que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e apesar da cessão e transferência permanece inalterado, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NILSON NERIS SANTIAGO	42.000 QUOTAS	R\$ 42.000,00
HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
KELLY CHRISTTINE SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Nilson Neris Santiago Junior

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON NERIS SANTIAGO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - O sócio tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

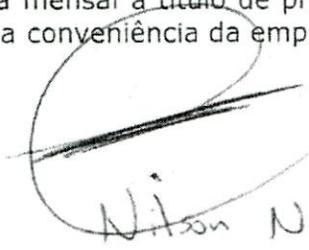
§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

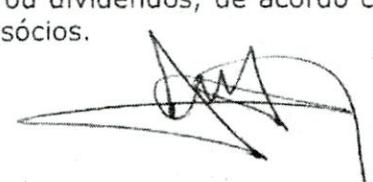
§ TERCEIRO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUARTO - Havendo consentimento através de reunião extraordinária entre os sócios, a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

V - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Somente o sócio **NILSON NERIS SANTIAGO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.


Nilson Neris Santiago Junior





31
4

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

I - DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

A sociedade é do tipo **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

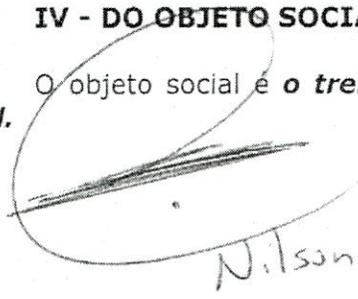
A sociedade gira sob o nome empresarial **AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**

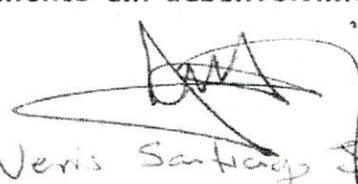
III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na **Rua José Bonifácio, 494, Centro, CEP 16.010-380, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo**, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, no caso de unanimidade, ou pela quantidade de sócios mínima em caso de dissidência, tudo em conformidade com a Lei 10.406/02.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é **o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**


Nilson Neris Santiago Junior




38
8

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma**, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

NILSON NERIS SANTIAGO	42.000 QUOTAS	R\$ 42.000,00
HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
KELLY CHRISTTINE SANTIAGO	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR	6.000 QUOTAS	R\$ 6.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	60.000 QUOTAS	R\$ 60.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ SEGUNDO: As cotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **20 de maio de 2008**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VII - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Exceto aos herdeiros diretos consangüíneos de primeiro grau, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem que antes seja oferecidas ao outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocada a venda ou se realizada a cessão delas a terceiros em alteração ou consolidação contratual pertinente.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large scribble on the right and a signature on the left.

Nilson Neris Santiago Junior

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

§ PRIMEIRO - As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

§ SEGUNDO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

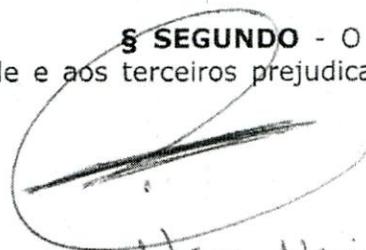
§ TERCEIRO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

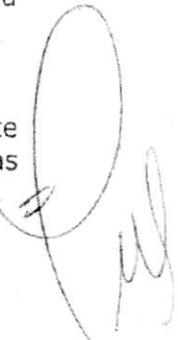
A administração da sociedade caberá ao sócio **NILSON NERIS SANTIAGO**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, devendo assinar pela mesma, isoladamente, representando a empresa perante todas as repartições públicas e entidades Federais, Estaduais e Municipais, inclusive autarquias, movimentação de contas bancárias em nome da sociedade, emissão de cheques e de títulos cambiários e demais atos de ordinária administração, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ PRIMEIRO - O sócio tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

§ SEGUNDO - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.


Nilson Neris Santiago Junior





§ TERCEIRO - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ QUARTO - Havendo consentimento através de reunião extraordinária entre os sócios, a sociedade poderá no curso de sua existência, investir no cargo de administrador, pessoa estranha ao quadro social, em conformidade com a Lei 10.406/02.

X - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Somente o sócio **NILSON NERIS SANTIAGO** poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Nilson Neris Santiago Junior

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

§ PRIMEIRO - A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

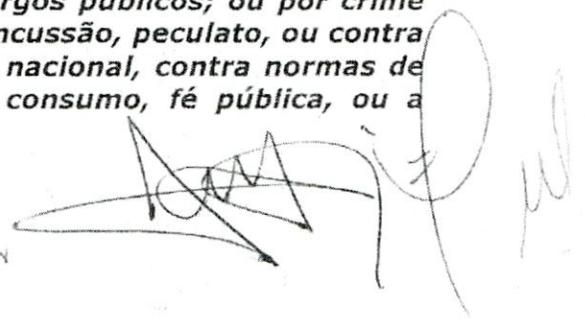
§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou então, receberão todos os seus haveres até o balanço Especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo em 90 (noventa) dias após o Balanço Especial.

"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Nilson Neris Santiago Junior

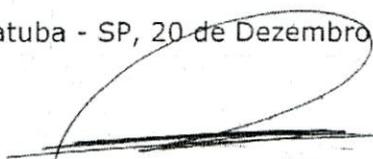


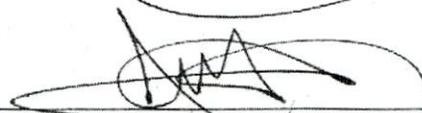
42

Fica eleito o foro desta comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as duvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Araçatuba - SP, 20 de Dezembro de 2011.


VANDERLEY NERIS SANTIAGO


NILSON NERIS SANTIAGO


KELLY CHRISTTINE SANTIAGO

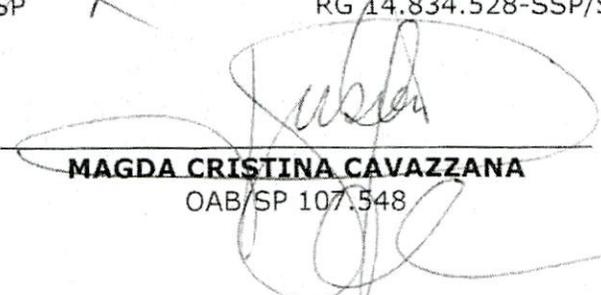
Nilson Neris Santiago Súnior
NILSON NERIS SANTIAGO JUNIOR


HELLEN CRISTIANE SOARES SANTIAGO

TESTEMUNHAS:


MARCOS CESAR BATTARO
RG 14.154.055-SSP/SP

JOÃO DONIZETE NERIS SANTIAGO
RG 14.834.528-SSP/SP


MAGDA CRISTINA CAVAZZANA
OAB/SP 107.548

43
4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 7.888/12-0
GISELA SINEMA CESCHINI
SECRETÁRIA GERAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

44
8

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 488 | IBAÍTI, Terça-feira, 09 de Junho de 2015

PÁGINA 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013
Pregão EDITAL Nº 022/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.421.426/0001-93, com sede na Rua Francisco de Oliveira, nº 692, centro, CEP 84.900-000, representado pela Gestora Sr^a Sirlei Teixeira da Silva Mattioli.

CONTRATADO: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.955/0001-99, com sede na Rua/AV RUA VER. HUMBERTO MOACIR. SCHENNA, 665 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representado pelo Sr(a) HERY'O CRISTIAM PEDRO, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 7.343.968-0, e inscrito(a) no CPF sob o nº 855.367.849-00.

OBJETO DO ALTERAÇÃO: : O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato Administrativo nº 045/2013, decorrente do Processo Licitatório da Modalidade Pregão sob o nº 022/2013, com fulcro na redação do inc. II do art. 57 da Lei nº 8666/93

VALOR DA ALTERAÇÃO: O objeto do contrato disposto na Clausula-Primeira do Contrato Administrativo nº 045/2013, fica prorrogado nas mesmas quantidades, denominações e especificações inicialmente pactuadas, totalizando o valor de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A cláusula décima-quarta do Contrato Administrativo nº 045/2013, que estabelece a vigência contratual até 15 de Maio de 2015, terá sua vigência estabelecida até 13 de Maio de 2016

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 14 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI/PR

CNPJ nº 09.421.426/0001-93

Sirlei Teixeira da Silva Mattioli.

Gestora

CONTRATANTE

J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ nº 02.418.955/0001-99

HERY'O CRISTIAM PEDRO

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº035/2014 –
VIGÊNCIA E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Especie: 1º Aditivo ao Contrato de nº035/2014, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti e a Empresa B. C. PEREIRA – IBAÍTI-ME, com sede na cidade de Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.552.734/0001-15, conforme Pregão Presencial de nº035/2014

Objeto: Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato, por mais 12(doze) meses, encerrando em 13 de maio de 2016, e Redimensionamento do objeto do Contrato firmado com a Empresa.

Fundamento legal: Art.57 da Lei nº8.666/93

Ibaíti (PR), 12 de maio de 2015.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

BRAULIO CESAR PEREIRA
B. C. Pereira – Ibaíti-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2015

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Contratada
AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

Objeto
CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO: DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DIAS 11 DE JUNHO DE 2015,(QUINTA-FEIRA), CURITIBA-PR

Valor
R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

Fundamento Legal
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93

Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.00

Ibaíti, 08 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2015

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Contratada:
ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ

Objeto:
Reforma Política e Eleições 2016, dias 10, 11 E 12 de junho de 2015, (quinta-feira), Curitiba-PR

Valor:
R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais)

Fundamento Legal
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00

Ibaíti, 09 de junho de 2015

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2015 | EDIÇÃO Nº 488 | IBAÍTI, Terça-feira, 09 de Junho de 2015

PÁGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR DESTA CASA LEGISLATIVA

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 08 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDOR E VEREADOR DESTA CASA LEGISLATIVA

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2015 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 25, inc II da Lei nº 8.666/93, e em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 09 de junho de 2015.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 09 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a MESA DIRETIVA PROMULGA a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Ibaíti passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São símbolos do Município: a bandeira, o brasão e o hino, representativos de sua cultura e história. (NR)

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais do Município de Ibaíti:

I - construí-lo para o bem-estar do cidadão que nele vive e para uma sociedade mais justa;

II - garantir o desenvolvimento Municipal;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais em todo seu território; e

IV - promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (NR)

Art. 5º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, mediante consulta plebiscitária à população diretamente interessada, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (NR)

§1º Revogado

§2º Revogado

Art. 6º

d) certidão emitida pelo Município e pela segurança pública do Estado, certificando a existência da escola pública, postos de saúde e policial na povoação sede. (NR)

Art. 8º A alteração da divisa administrativa do Município poderá ser feita a qualquer tempo, exceto no ano da eleição municipal, estadual ou federal. (NR)

Art. 9º Revogado

Art. 10

III - elaborar, executar e alterar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VI - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

VII - instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas nos prazos fixados em lei;

IX - dispor sobre a administração e organização dos serviços públicos locais;

XI - instituir o quadro, os planos de carreira e o regime jurídico dos servidores municipais;

XII - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observando a legislação pertinente;

XVIII - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

XXVII - promover a limpeza pública, a coleta, a remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive, a regulamentação do lixo reciclado;

XXVIII - ordenar atividades urbanas, fixando condições, dias e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;

XXXI - prestar assistência, nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio ou contrato com instituição especializada;

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente